CONVITE

ADCC-022/2020 – AJUSTE DIRETO PARA A CONCESSÃO DE DOIS POSTOS DE CARREGAMENTO PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS SITUADOS NO CAMPUS DO IPCA (CPV – 79993100-2)

I – Entidade Adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Instituto Público do Cávado e do Ave (IPCA), com sede no Campus do IPCA - Vila Frescaínha de S. Martinho, 4750-810 Barcelos, NIF: 503 494 933, com o número de telefone: (+0351) 253 80 21 90 e com o endereço eletrónico geral@ipca.pt.

II – Objeto do convite

O presente procedimento de ajuste direto, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 31.º do CCP, tem como objeto principal a concessão de dois postos de carregamento para veículos elétricos situados no Campus do IPCA, de acordo com as especificações constantes no anexo I ao caderno de encargos.

III - Órgão competente para contratar

1. A decisão de contratar compete à presidente do IPCA, de acordo com a delegação de competências do Conselho de Gestão, nos termos do disposto no Despacho nº1098/2017, publicado no Diário da República, nº 237, 2.ª série, de 12 de dezembro.
2. A decisão de contratar foi tomada em 12 de novembro de 2020, pelo Conselho de Gestão do IPCA.

IV – Modo de apresentação das propostas

1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser enviados através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, com o seguinte endereço *www.acingov.pt*.
2. As propostas devem ser enviadas até às 23h59 do 5.º (quinto) dia após o envio do presente convite.
3. Prazo manutenção das propostas: 90 dias contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
4. O processo encontra-se na plataforma acima referida para consulta desde o envio do convite.

V – Documentos que acompanham obrigatoriamente a proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 a) Declaração do concorrente, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP (anexo I do convite);
 b) Proposta, elaborada em conformidade com o modelo constante no anexo II do convite;

c) Mapa de quantidades devidamente preenchido;
d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
e) Qualquer outro documento necessário para a boa compreensão da proposta.

2. Poderão ainda ser anexados à proposta quaisquer documentos que o concorrente entender ser necessários para a sua boa compreensão.
3. A declaração referida na alínea a) do número anterior deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
4. Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em português.

VI – Pedidos de esclarecimentos

1. Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser colocados, por escrito, através da plataforma eletrónica, com o seguinte endereço www.acingov.pt.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados pela entidade adjudicante.

VII – Negociação e leilão

Não haverá lugar a leilão nem a negociação das propostas.

VIII – Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes, descritas no artigo 59.º do CCP.

IX – Preço

1. Pela concessão do direito de gestão e exploração dos dois postos de carregamento, objeto do presente procedimento, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes no presente caderno de encargos, o concessionário pagará ao IPCA uma contrapartida financeira mensal, no valor indicado na proposta apresentada e aceite pelo concedente.
2. A contrapartida financeira mínima corresponde a 50 % do valor por minuto cobrado pelo concessionário.
3. O valor da tarifa por minuto a cobrar pelo carregamento das viaturas deverá ser 0,03€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
4. O não pagamento pelo concessionário das contrapartidas financeiras no prazo fixado dará lugar à contagem de juros de moratórios, nos termos da legislação em vigor.

5. A partir do 30.º dia de atraso no pagamento da contrapartida financeira devida, o concedente pode optar pela cessação da concessão, imputando as sanções indemnizatórias devidas.
6. O número de minutos definido no mapa de quantidades e no anexo I ao caderno de encargos, corresponde ao número máximo de minutos contratualizado. O concessionário pagará apenas a percentagem relativa ao número de minutos de utilização dos postos de carregamento.

X – Documentos de habilitação

1. Em caso de adjudicação é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos, no prazo de 5 (cinco) dias:
 a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo III ao presente convite;
 b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções e da pessoa coletiva, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;
 d) Documento comprovativo da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar;
 e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 2 dias destinado ao seu suprimento.
3. Os documentos de habilitação devem ser submetidos na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, com o seguinte endereço *www.acingov.pt*.

XI – Caução

Atendendo ao valor do contrato não é exigida a prestação de caução, nos termos do artigo 88.º, al. a), do nº2, do CCP.

ANEXO I – Declaração de aceitação (Anexo I do CCP)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*)*, d*)*, e*) e *i*) do n.º 1 do artigo 55.º do
referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação

muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (Local) , ... (Data), ... [Assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

Anexo II - Modelo da proposta

(empresa , sede e NIF), representada pelo seu gerente/administrador/procurador (nome estado civil, nº do Bilhete de Identidade/CC, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos do procedimento com a referência ADCC_022/2020, para a celebração de um contrato de "Concessão de dois postos de carregamento para veículos elétricos situados no Campus do IPCA", vem apresentar a proposta em conformidade com os termos e condições previstas no caderno de encargos, sendo a proposta válida por um prazo de 90 dias.

1. Contrapartida financeira (%) _____;
2. Prazo de implementação_____;
3. Preenchimento do mapa de quantidades:

Número de minutos	**Valor da tarifa**	**Contrapartida financeira (%)**	**Valor Total da Contrapartida financeira a receber pelo IPCA**
350.000	0,03 €		

4. Documentos que acompanham a proposta:

Documento	**Sim**	**Observações**
Anexo I do CCP (Anexo I do convite)		
Certidão do registo comercial		
Outros documentos necessários a boa compreensão da proposta		

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Local e data / Assinatura

Anexo III - Modelo de Declaração (Anexo II do CCP)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica…como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (Local), ... (Data), ... [Assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.